



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 referente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT** e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, Itanhanga – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **33.659.863/0003-96**, situada na Av. Deputado José Geraldo Riva, nº 21, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhanga – MT, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Gilmar Oliveira Pinto, portador do RG nº 11560924 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 355.801.860-53, nas quantidades estimadas no edital e de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial nº 022/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços nº 038/2021, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Valor Unit
2	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	PETROBRAS	Litros	R\$ 3,60
3	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	PETROBRAS	Litros	R\$ 5,34
4	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	PETROBRAS	Litros	R\$ 4,84
5	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	PETROBRAS	Litros	R\$ 4,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
2	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R\$ 3,60	R\$ 0,61	R\$ 4,21
3	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R\$ 5,34	R\$ 0,36	R\$ 5,70
4	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente	R\$ 4,84	R\$ 0,13	R\$ 4,97



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

	certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).			
5	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R\$ 4,66	R\$ 0,25	R\$ 4,91

§1º O efeito financeiro decorrente do reequilíbrio vigorará para saldo atual dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

§2º A alteração tem como motivação a correção de valores repassados pela distribuidora, tendo em vista o pedido da empresa, bem como consulta ao site da ANP, conforme documentação anexo a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e §4º do Art. 22 do Decreto Municipal 081/2015 e item 6. da Ata de Registro de Preços nº 038/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 01 de abril de 2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA

Gilmar Oliveira Pinto – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------